

PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO



**CONTA
COMIGO**

**Apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos:
Exercício de cidadania**

ANEXO INFORMATIVO AO RESUMO DO PROJETO CONTA COMIGO

Informações relevantes sobre o Programa “Conta Comigo”:

1. O que significa ser madrinha ou padrinho afetivo “Conta Comigo”?

É exercício de cidadania, ao contribuir para o acesso a direitos de crianças e adolescentes acolhidos.

Significa ter um laço de amizade ou um vínculo afetivo, de maneira segura e duradoura, com uma criança ou um adolescente, podendo realizar diversas atividades (cuidar, acompanhar, conversar, aconselhar, brincar, passear, ler, estudar, jogar, apoiar o seu projeto de vida etc.), tornando-se referência afetiva na vida de seu afilhado/afilhada.

2. Quem são as crianças e adolescentes disponíveis ao apadrinhamento afetivo?

- Crianças a partir dos 7 (sete) anos de idade;
- Adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos;
- Crianças e adolescentes com deficiência e/ou necessidades específicas de saúde (de qualquer idade).

3. Como se tornar madrinha ou padrinho afetivo?

Para ser uma madrinha ou padrinho afetivo é necessário participar do *Curso Básico para Voluntários em Serviços de Acolhimento*. O curso, oferecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará por meio da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, é gratuito. Ocorria na modalidade semipresencial, no entanto, em decorrência da *Pandemia da COVID-19*, precisou ser reestruturado. Assim, em 2021, a CEIJ o reformulou o curso para que pudesse ser ofertado integralmente na modalidade EAD com apoio da Escola Judicial do Estado do Pará.

Quanto à metodologia, com oferta de 30 vagas por turma o curso, que é desenvolvido totalmente na modalidade à distância, possui uma carga horária de 30h/a, sendo realizado com momentos síncronos e assíncronos. Referente à avaliação, tem exigência de participação mínima de 75% nas atividades sugeridas. Apesar do foco do Programa Conta Comigo ser a formação de pretendentes ao apadrinhamento afetivo, a partir de 2018 foi aberta também aos que desejam ser voluntário colaborador em instituições de acolhimento.

4. Como participar do curso?

Informe [aqui](#) sobre seu interesse em participar do Curso Básico para Voluntários em Serviços de Acolhimento Conta Comigo. Todas as informações sobre o curso serão repassadas por e-mail, por isso **verifique se seu e-mail está ativo, se está digitado corretamente e cheque a caixa de lixo eletrônico, caso não receba resposta**. Você pode fazer o registro de interesse para participar dessa turma até o dia 30 de agosto de 2021. Você receberá um e-mail automático como resposta.

5. Basta participar do curso para se tornar madrinha/padrinho afetivo?

Não. Após concluir o curso, o(a) pretendente ao apadrinhamento afetivo participará de um estudo interprofissional (entrevistas, visitas domiciliares) com a equipe técnica do serviço de acolhimento. Caso o estudo da equipe aponte para a realização do apadrinhamento, o(a) pretendente e a criança/adolescente a ser apadrinhado irão passar por um período de aproximação. Se tudo ocorrer como esperado no período de aproximação, será celebrado o apadrinhamento.

Após a celebração, o padrinho/madrinha deverá participar dos encontros de acompanhamento grupais e dos encontros de acompanhamento individuais

6. O apadrinhamento visa a adoção de crianças/adolescentes?

Não. Após a celebração do apadrinhamento, a criança ou adolescente continuará vivendo sob a guarda da instituição de acolhimento. Importante destacar que o fluxo da adoção é diferenciado do fluxo do apadrinhamento, por esse motivo, os pretendentes a tornarem-se padrinhos e madrinhas não poderão estar inscritos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA. Caso o desejo do pretendente seja adotar, deverá procurar a Vara da Infância e Juventude de sua comarca e obter informações sobre os procedimentos que devem ser realizados para tal.

7. A criança/adolescente vai morar com a madrinha/padrinho?

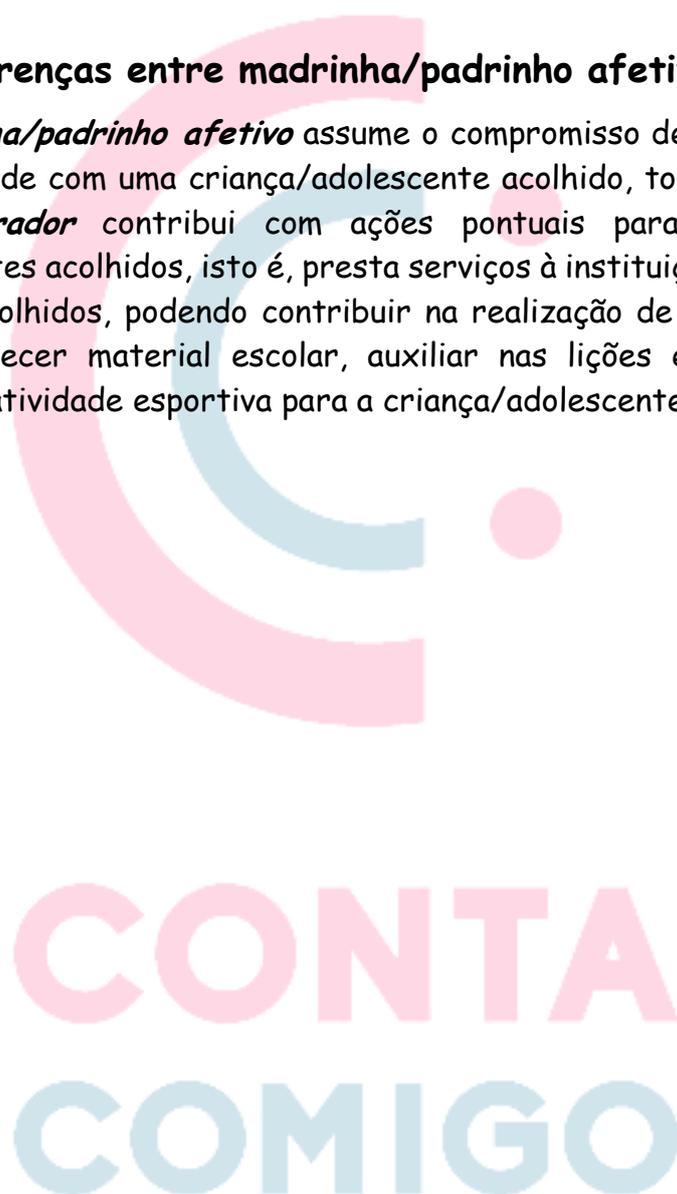
Não. A madrinha ou padrinho assume o compromisso de passar momentos junto a criança ou ao adolescente, no mínimo, semanalmente durante a fase de aproximação e, no mínimo, quinzenalmente após a celebração do apadrinhamento afetivo. O planejamento e a natureza desses momentos serão definidos junto às equipes interprofissionais dos serviços de acolhimento.

8. Quantas crianças/adolescentes cada padrinho ou madrinha pode apadrinhar?

Cada padrinho ou madrinha pode apadrinhar somente uma criança ou adolescente proporcionando a ele cuidados e atenção individualizados.

9. Quais as diferenças entre madrinha/padrinho afetivo e colaborador?

Enquanto a *madrinha/padrinho afetivo* assume o compromisso de manter uma relação duradoura de amizade com uma criança/adolescente acolhido, tornando-se referência afetiva, o *colaborador* contribui com ações pontuais para todo o grupo de crianças/adolescentes acolhidos, isto é, presta serviços à instituição de acolhimento ou diretamente aos acolhidos, podendo contribuir na realização de eventos, passeios ou dias festivos, fornecer material escolar, auxiliar nas lições escolares, realizar o pagamento de uma atividade esportiva para a criança/adolescente, dentre outras.



CONTA
COMIGO



**CONTA
COMIGO**

Apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos: Exercício de cidadania

Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo:
Página do Programa: www.tjpa.jus.br/contacomigo
Fones: (91) 32052716 / 32052389 / 32052742
E-mail: contacomigo@tjpa.jus.br